



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 573 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Autor: **Poder Executivo**

“Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.015,140,94 (um milhão e quinze mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos) às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Elemento:			
12.361.0070.2.036000	Manutenção e Funcionamento da Educação Básica - QSE	Valor	Ficha
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	915.140,94	177
		915.140,94	

Programa/Elemento:			
12.361.0015.1.764000	Programa Escola Legal - QSE	Valor	Ficha
4.4.90.52.00.0000	Equipamento e Material Permanente	100.000,00	756
		100.000,00	
		1.015.140,94	

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão do superávit financeiro dos recursos da Quota do Salário Educação – QSE, em conformidade com o Inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 26 de outubro de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 3763-9733– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br